**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0872/2026.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

| |
|---|
| Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br |
| Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000 |
| Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 02/12/2026 às 09h00min |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, no âmbito do Programa Bolsa da Gente, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 078/2026, acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

**1.2.** A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

**1.2.1.** A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta**.**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**3.1.** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

**3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**4.1.** Encerrada o prazo, até às 09h:00min horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos
**4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
**5.2.2.** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na

contratação.

**5.2.3.** A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

**5.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.7.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**5.8.** No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**5.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**5.8.2.** O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

**5.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

**6.3.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6.5.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.6.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

**7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.3.** As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**7.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**7.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**7.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**7.11.** O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

**7.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência
**ANEXO II** – Modelo Declaração Conjunta
**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 26 de novembro de 2026.

**EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, no âmbito do Programa Bolsa da Gente, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 078/2026, acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os bens a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | AÇÚCAR-(CRISTAL, ISENTO DE FERMENTACOES, PARASITAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG | KG | 1.089 |
| 02 | ARROZ PARBOILIZADO- (LONGO FINO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS) | KG | 1.089 |
| 03 | BISCOITO- DO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL, 400G, PCT C/3 (EMBALAGEM: PACOTES COM DUPLA CAMADA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA E LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS) | PCT | 621 |
| 04 | CAFÉ 250gr (CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM CONTENDO 250 G.). | PCT | 810 |
| 05 | FARINHA DE MANDIOCA (FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 CLASSE BRANCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG HERMETICAMENTE FECHADA. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO) | KG | 432 |
| 06 | FEIJÃO CARIOCA (FEIJÃO CARIOCA, GRUPO BENEFICIADO ANÃO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO I NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPURESA DE 2%, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICAS DE 1KG) | KG | 1.089 |
| 07 | FLOCÃO DE MILHO 500G (FLOCÃO DE MILHO, TIPO. 100% MILHO. AUSÊNCIA DE GLÚTEN, SE APLICÁVEL. COR: AMARELO UNIFORME, SEM MANCHAS OU DESCOLORAÇÕES. TEXTURA: FLOCOS SOLTOS, NÃO AGLOMERADOS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA. AUSÊNCIA DE IMPUREZAS: ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, COMO PEDRAS, AREIA, GRÃOS QUEBRADOS OU MOFADOS, RESTOS DE INSETOS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINANTE. AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS: LIVRE DE ODORES DE MOFO, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRO ODOR QUE NÃO SEJA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.)) | PCT | 810 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 08 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200gr (LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM COM 200gr COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAR PERANTE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL COMPETENTE E ATENDER À IN MAPA Nº 53/2018 E ÀS NORMAS VIGENTES. CARACTERÍSTICAS: A) ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS; COR – BRANCO AMARELADA; ODOR E SABOR – AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUIDO; B) FÍSICO – QUÍMICAS PROTEÍNA – MÍNIMO 20 %; GORDURA – MÍNIMO 26 %; UMIDADE – MÁXIMO 3,5 %; ACIDEZ TITULÁVEL – MÁXIMO 18 mL NaOH 0,1 N/10 g DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS; SOLUBILIDADE – MÍNIMO 98 %;) | PCT | 999 |
| 09 | MACARRAO TIPO SPAGUETH (MACARRAO. TIPO SPAGUETH (ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES APRESENTAÇÃO EM PACOTE DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS).) | PCT | 432 |
| 10 | ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900 ML (ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.) | UND | 432 |
| 11 | SAL DE COZINHA 1K- (EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG HERMETICAMENTE FECHADA. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO) | UND | 189 |

1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta e devidamente formalizada pela Administração Municipal de disponibilizar alimentos essenciais às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, no âmbito do Programa Bolsa da Gente.

1.3.1. A demanda integra as ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo como finalidade garantir meios materiais para a concessão do benefício às pessoas identificadas e acompanhadas pela rede socioassistencial, conforme a regulamentação municipal.

1.3.2. Os gêneros alimentícios serão destinados à composição de cestas básicas pela Administração, para concessão gratuita quando a avaliação socioassistencial indicar a adequação do fornecimento direto de alimentos às necessidades do núcleo familiar.

1.3.3. A contratação está vinculada à continuidade e à adequada execução do Programa Bolsa da Gente, assegurando alimentos próprios para consumo humano, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data especificada no instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será realizada de forma global, reunindo em lote único os gêneros alimentícios destinados à composição das cestas básicas, considerando a complementaridade dos produtos e a finalidade comum a que se destinam. Embora os itens possuam especificações e quantitativos individualizados, sua aquisição conjunta visa assegurar a disponibilidade simultânea dos alimentos necessários à composição das cestas, evitando entregas desencontradas, insuficiência de determinados produtos e eventuais prejuízos à distribuição do benefício às famílias atendidas pelo Programa Bolsa da Gente.

A adoção dessa forma de contratação busca, ainda, proporcionar maior eficiência logística, racionalização dos procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, bem como favorecer a economia de escala e a concentração da responsabilidade pelo fornecimento, observada a justificativa técnica e econômica apresentada no item 5 deste Termo de Referência, em consonância com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta contemplar a integralidade dos itens que compõem o objeto, com a indicação individualizada dos respectivos preços unitários e totais, possibilitando à Administração a aferição da compatibilidade dos valores com os preços referenciais de mercado e o adequado controle da execução contratual.

## 2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Brumado ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. A presente demanda, contudo, encontra-se alinhada ao planejamento administrativo vigente e às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

A aquisição dos gêneros alimentícios relaciona-se diretamente ao atendimento das famílias e dos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar no âmbito do Programa Bolsa da Gente, em consonância com as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com as diretrizes da gestão municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade das políticas públicas, razoabilidade e interesse público, além de contribuir para a adequada execução das atividades da política municipal de assistência social.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a efetiva execução do Programa Bolsa da Gente, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 078/2026, mediante a disponibilização de gêneros alimentícios essenciais destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

A insuficiência de renda, o desemprego, a precariedade das condições de subsistência e outras circunstâncias que comprometam a capacidade de atendimento das necessidades básicas familiares demandam ações de proteção social destinadas a mitigar os efeitos da insegurança alimentar. O acesso à alimentação adequada constitui condição essencial à dignidade humana e ao bem-estar social, justificando a disponibilização de alimentos às pessoas que preencham os critérios estabelecidos pela regulamentação municipal.

O Decreto Municipal nº 078/2026 prevê o fornecimento de cestas básicas entre as modalidades de concessão dos benefícios do Programa Bolsa da Gente, permitindo adequar o atendimento às particularidades das famílias beneficiárias, conforme a avaliação dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento socioassistencial.

A concessão direta de alimentos constitui alternativa ao benefício em pecúnia nas situações em que a avaliação técnica demonstre sua maior adequação à necessidade social identificada. A definição dos beneficiários e da forma de concessão compete à Secretaria, observados os critérios de elegibilidade, necessidade, excepcionalidade e os registros comprobatórios pertinentes.

A composição das cestas com alimentos de consumo habitual, em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança sanitária, possibilita atendimento organizado e compatível com a finalidade do benefício, reduzindo o risco de agravamento das situações de insegurança alimentar. A distribuição e o controle dos beneficiários permanecerão sob responsabilidade da Administração.

A disponibilização dos gêneros em quantitativos compatíveis com a demanda formalizada permite organizar as entregas, o armazenamento, a montagem e a distribuição das cestas, evitando descontinuidade do atendimento, perdas por vencimento e aquisições isoladas sem planejamento. A gestão dos estoques deverá considerar a validade dos alimentos e o ritmo das concessões.

A contratação, portanto, atende a necessidade administrativa concreta e contribui para a segurança alimentar e nutricional, a proteção social e a efetividade do Programa Bolsa da Gente, em consonância com o interesse público, a economicidade, a eficiência e a dignidade das famílias atendidas.

### 3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende a aquisição, sob demanda, dos 11 (onze) itens de gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria e os quantitativos estimados no DFD.

A solução contempla o fornecimento dos alimentos em suas embalagens originais, o acondicionamento, transporte, entrega, conferência e substituição dos produtos impróprios, avariados ou em desconformidade com as especificações.

Os gêneros serão recebidos individualmente, nas unidades de fornecimento previstas na tabela do objeto. A montagem das cestas, sua guarda e distribuição aos beneficiários serão realizadas pela Administração, segundo a avaliação socioassistencial e os controles internos do Programa Bolsa da Gente.

A execução abrange todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde o recebimento da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos produtos, observadas as especificações, quantitativos, prazos de validade e condições sanitárias estabelecidos neste Termo de Referência.

**a) Adequação técnica dos bens**

- Atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência;
- Fornecimento de alimentos próprios para consumo humano, íntegros, dentro do prazo de validade e em embalagens originais devidamente lacradas;
- Ausência de sinais de deterioração, umidade indevida, infestação, violação de embalagem, adulteração ou contaminação;
- Conformidade de cada item com a composição, classificação, peso líquido, apresentação e demais características exigidas;

- Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza de cada produto, quando cabíveis;

**b) Eficiência operacional e economicidade**

- Aquisição de quantitativos compatíveis com as demandas programadas e eventuais da Secretaria;
- Obtenção de preços compatíveis com o mercado, mediante especificações objetivas e condições uniformes de fornecimento;
- Redução dos riscos de recebimento de produtos em desconformidade mediante conferência dos lotes, embalagens, validade e características dos alimentos;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante fornecimento por demanda, sem aquisição superior aos quantitativos necessários;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**c) Entrega, recebimento e disponibilização dos bens**

- Transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Pública;
- Acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios, preservando sua integridade, higiene e condições de conservação durante o transporte;
- Conferência dos produtos quanto à quantidade, peso líquido, apresentação, integridade, lote, rotulagem, validade e conformidade com as especificações;
- Substituição, sem ônus adicional para a Administração, de alimentos avariados, vencidos, impróprios ou em desconformidade;
- Entrega da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes ao fornecimento;
- Disponibilização dos alimentos em condições adequadas para a montagem das cestas e distribuição gratuita aos beneficiários do Programa Bolsa da Gente.

**d) Ciclo de vida, qualidade, conservação e garantia**

A solução considera o ciclo de vida dos gêneros alimentícios desde a seleção, acondicionamento e transporte até o armazenamento, distribuição, consumo e destinação das embalagens, priorizando, quando aplicável:

- qualidade, segurança sanitária e prazo de validade compatíveis com a natureza de cada alimento;
- embalagens próprias para contato com alimentos, íntegras e adequadas à preservação do conteúdo;
- observância das condições de higiene e conservação recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária;
- utilização de embalagens suficientes para proteção dos produtos, evitando excesso desnecessário de material;
- substituição dos produtos com vícios, alterações, avarias ou desconformidades, nos termos da legislação e deste Termo de Referência;
- destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos de responsabilidade da CONTRATADA.

A solução a ser contratada abrange, portanto, todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo:

- recebimento da Ordem de Fornecimento, com indicação de itens, quantitativos e local de entrega;
- seleção de produtos que atendam às especificações e às condições sanitárias exigidas;

- separação dos quantitativos solicitados, observando os lotes e os prazos de validade;
- controle de qualidade, rotulagem, integridade das embalagens e conservação antes da entrega;
- acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração;
- conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues;
- substituição de produtos com defeitos, avarias ou desconformidades;
- registro dos lotes e prazos de validade para assegurar a rastreabilidade dos produtos;
- observância das condições de garantia legal e responsabilidade pela qualidade e segurança dos alimentos;
- adoção de práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais;
- atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução permite atender, de forma organizada, às demandas de alimentos destinados à composição de cestas básicas para os beneficiários do Programa Bolsa da Gente.

O fornecimento por item e sob demanda favorece o controle dos quantitativos, dos prazos de validade e dos estoques, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada e compatível com o interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando a redução de desperdícios de alimentos, o controle dos prazos de validade e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos.

Os alimentos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à conservação e segurança sanitária, evitando excesso de material de acondicionamento secundário. As entregas serão planejadas para reduzir deslocamentos desnecessários e perdas por vencimento, e os resíduos sob responsabilidade da CONTRATADA terão destinação ambientalmente adequada.

### 4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

**a) Conformidade legal e normativa**

Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação;
- normas técnicas de identidade, qualidade, classificação e segurança sanitária aplicáveis aos gêneros alimentícios;
- normas sanitárias da ANVISA e dos demais órgãos competentes relativas aos padrões microbiológicos, contaminantes, rotulagem e acondicionamento dos alimentos;
- normas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA relativas à identidade, qualidade e inspeção dos produtos de origem animal e vegetal, quando aplicáveis;
- regras aplicáveis à informação, rotulagem e segurança dos produtos, quando exigíveis;
- regularidade sanitária do estabelecimento e dos produtos, inclusive licença ou alvará sanitário e registro ou inspeção oficial, quando legalmente exigíveis para a atividade ou produto;
- demais normas legais e regulamentares pertinentes a cada item.

**b) Condições gerais dos bens**

Os bens deverão:

- ser próprios para consumo humano, íntegros, dentro do prazo de validade e adequados à finalidade prevista;
- estar livres de sinais de deterioração, mofo, infestação, sujidades, contaminação, embalagens violadas, vazamentos ou quaisquer vícios aparentes;
- atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentar identificação do produto, fabricante, lote, peso líquido, validade e demais informações exigidas na rotulagem, conforme a legislação aplicável;
- atender às características de composição, apresentação e classificação estabelecidas para cada item;
- ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- apresentar prazo de validade suficiente para o armazenamento e a distribuição, respeitado o prazo mínimo específico estabelecido na descrição de cada item, quando houver; não serão aceitos produtos vencidos ou com validade incompatível com a finalidade do fornecimento.

**c) Garantia**

Os produtos estarão sujeitos à garantia legal contra vícios, defeitos, adulteração e demais desconformidades, sem prejuízo da responsabilidade pela segurança sanitária e da eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

A CONTRATADA responderá pela substituição dos produtos que, durante o recebimento ou no prazo da garantia legal, apresentem defeitos, vícios ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.3. Da Subcontratação**

Não será admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade direta pelo fornecimento, qualidade sanitária, acondicionamento, transporte, entrega e demais obrigações assumidas.

A utilização de fabricantes, distribuidores ou transportadores não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela conformidade dos produtos entregues.

**4.4. Da Garantia da Contratação**

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento de gêneros alimentícios comuns, com riscos passíveis de mitigação pelas especificações sanitárias, fiscalização, recebimento e responsabilização por vícios e desconformidades.

Os riscos decorrentes do fornecimento serão mitigados pelas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo controle dos lotes, validade e condições sanitárias, pela fiscalização e pelo recebimento dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

**4.5. Da Vistoria**

Não será exigida a realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento

de gêneros alimentícios cujas características e condições de execução estão definidas neste Termo de Referência, inexistindo necessidade de conhecimento prévio de instalações ou ambientes para elaboração da proposta.

Eventuais esclarecimentos acerca das especificações, embalagens, validade ou condições de fornecimento serão solicitados nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação direta, quando aplicável.

**4.6. Da Participação das Empresas Enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

A contratação deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios usualmente comercializados no mercado, a participação observará os requisitos e benefícios legalmente aplicáveis às ME e EPP, inclusive as hipóteses de exclusividade e de cotas previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando incidentes, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei.

O parcelamento por item favorece a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem na comercialização de determinados gêneros alimentícios, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPP;
- direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas;
- possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação;
- demais prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**4.7. Da Participação de Consórcios**

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não admitir a participação de consórcios na presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios comuns, com especificações objetivamente definidas e execução de baixa complexidade, passível de atendimento por empresas individualmente constituídas.

A formação de consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que não há complexidade técnica ou operacional que exija a conjugação de capacidades de diferentes empresas. Considerando que a contratação será realizada por item, cada empresa poderá participar dos itens para os quais possua capacidade de fornecimento.

Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se adequada à natureza e à complexidade do objeto, não representando restrição indevida à competitividade e contribuindo para a simplificação da gestão e fiscalização da contratação.

**5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, a definição quanto ao parcelamento do objeto deve considerar a viabilidade técnica e econômica da medida, as características dos bens, as peculiaridades do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade, a economia de escala e os resultados pretendidos pela Administração Pública.

A presente contratação compreende 11 (onze) gêneros alimentícios, com especificações, unidades de

fornecimento e quantitativos próprios, destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, no âmbito do Programa Bolsa da Gente, desenvolvido pelo Município de Brumado/BA.

Embora os gêneros alimentícios sejam individualmente comercializáveis, a análise do parcelamento não deve se limitar à autonomia comercial de cada produto, devendo considerar, sobretudo, a finalidade pública pretendida e as condições operacionais necessárias ao seu atendimento. Nesse sentido, os produtos apresentam relação de complementaridade, uma vez que sua disponibilidade conjunta é necessária à adequada composição das cestas básicas e à efetividade do benefício socioassistencial.

A aquisição por fornecedores distintos poderá ocasionar desencontro nos prazos de entrega, indisponibilidade de determinados gêneros alimentícios, dificuldades no controle de estoques e comprometimento do cronograma de montagem e distribuição das cestas básicas. Tais circunstâncias poderão prejudicar o atendimento tempestivo às famílias beneficiárias, especialmente diante da natureza assistencial da demanda.

Sob o aspecto operacional, a contratação global permitirá maior coordenação das entregas, simplificação dos procedimentos de recebimento e conferência dos produtos, melhor organização do armazenamento e concentração da responsabilidade pelo fornecimento, facilitando a identificação e a resolução de eventuais desconformidades durante a execução contratual.

Sob a perspectiva econômica, o agrupamento dos gêneros alimentícios em lote único apresenta potencial para proporcionar ganhos decorrentes da economia de escala, da consolidação das operações de transporte e distribuição e da redução dos custos administrativos associados à gestão de múltiplos fornecedores. Ademais, os produtos integrantes do objeto são usualmente comercializados por estabelecimentos do ramo de gêneros alimentícios, circunstância que favorece a formulação de propostas abrangendo a integralidade da demanda.

A adoção da contratação global fundamenta-se, especialmente, nos seguintes fatores:

- complementaridade dos gêneros alimentícios destinados à composição das cestas básicas;
- necessidade de disponibilidade simultânea dos produtos, evitando insuficiências que comprometam a composição e a distribuição do benefício;
- maior eficiência na coordenação dos prazos e das condições de entrega;
- possibilidade de obtenção de ganhos econômicos decorrentes da aquisição conjunta dos quantitativos;
- redução dos custos administrativos e operacionais relacionados à gestão de múltiplos fornecedores;
- concentração da responsabilidade pelo fornecimento, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- simplificação dos procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, gestão e fiscalização contratual;
- mitigação dos riscos de descontinuidade ou atraso no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar.

A opção pelo não parcelamento encontra respaldo, especialmente, no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação do objeto com um mesmo fornecedor quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação assim recomendar.

Ressalta-se que a adoção do menor preço global não afasta a necessidade de apresentação e análise individualizada dos preços unitários e totais dos gêneros alimentícios, devendo a Administração verificar sua compatibilidade com os valores referenciais de mercado, de modo a evitar sobrepreços em itens específicos e assegurar a efetiva vantajosidade da proposta.

Cumpre destacar, ainda, que o não parcelamento do objeto para fins de seleção do fornecedor não impede a realização de entregas parceladas ao longo da vigência contratual. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos contratados e a necessidade de disponibilização coordenada dos produtos.

Diante do exposto, a Administração opta pelo não parcelamento do objeto, mediante o agrupamento dos 11 (onze) gêneros alimentícios em lote único, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, por se mostrar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e operacionais, sem prejuízo da necessária demonstração da vantajosidade econômica nos autos, assegurando a eficiência da execução contratual e o atendimento da finalidade social do Programa Bolsa da Gente.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e observância dos quantitativos máximos contratados.

A execução ocorrerá de forma planejada, desde o recebimento da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos alimentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 6.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS

A execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, que observará integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para o fornecimento dos bens, serão observadas as seguintes condições:

- Os alimentos serão próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e lacradas, atendendo às especificações técnicas;
- O fornecimento ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados o item, o quantitativo, o prazo e o local de entrega;
- A Administração indicará os quantitativos de cada gênero a serem entregues, de acordo com a programação de atendimento e a capacidade de armazenamento;
- A CONTRATADA verificará previamente a integridade das embalagens, a identificação dos lotes e os prazos de validade dos produtos;
- Os produtos deverão corresponder às características, composição, peso líquido e apresentação previstos na tabela do objeto, não sendo admitida substituição unilateral por produto diverso;
- Os produtos atenderão à garantia legal contra vícios e desconformidades, sem prejuízo da responsabilidade pela segurança sanitária;
- A CONTRATADA assegurará a conformidade dos produtos com as normas de segurança, qualidade e demais requisitos legais aplicáveis à natureza de cada item;
- Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, contaminados, adulterados, infestados, com embalagens violadas ou em desconformidade com as especificações.

### 6.2. DO TRANSPORTE, ENTREGA E RECEBIMENTO

- O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e ocorrerá em veículos limpos, secos e adequados, protegidos contra chuva, calor excessivo, pragas e contaminação, sem transporte conjunto com substâncias incompatíveis com alimentos;
- A entrega ocorrerá no Município de Brumado/BA, em local indicado pela Administração Pública na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Os produtos serão entregues em dias úteis, no horário das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento;

- A CONTRATADA deverá organizar a entrega de modo a permitir a identificação dos itens e lotes, acompanhados da documentação fiscal correspondente;
- Os alimentos serão transportados e entregues nas condições de conservação indicadas pelo fabricante e exigidas pela legislação sanitária, sem contato direto com superfícies sujas ou materiais contaminantes;
- O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Todos os custos relativos ao fornecimento, acondicionamento, transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais;
- As entregas observarão os quantitativos efetivamente solicitados em cada Ordem de Fornecimento, respeitados os limites máximos contratados;
- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, identificação dos lotes, validade e verificação das condições aparentes dos alimentos e embalagens;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos alimentos com as especificações técnicas, as condições sanitárias e a respectiva Ordem de Fornecimento;
- Em caso de irregularidade, deterioração, avaria, validade inadequada ou desconformidade, a CONTRATADA realizará a substituição necessária, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Os produtos recusados serão segregados e não poderão ser distribuídos.

**6.3. DA GARANTIA**

Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal e às seguintes condições de responsabilidade por qualidade e conformidade, contadas a partir do recebimento definitivo:

- cobertura de vícios, defeitos, alterações e desconformidades imputáveis ao fornecimento, identificados no recebimento ou durante o prazo legal aplicável;
- substituição de alimentos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido ou com rotulagem em desconformidade;
- substituição de alimentos com sinais de deterioração, infestação, adulteração ou contaminação;
- substituição de produtos com embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, úmidas ou com vazamentos;
- atendimento, sem custo adicional, das solicitações de correção ou substituição decorrentes de vício imputável ao fornecimento.

A eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor será integralmente repassada à Administração quando mais favorável, sem prejuízo da garantia legal.

Durante o período de garantia aplicável, a CONTRATADA assegurará, sem ônus para a Administração, a solução dos vícios e falhas abrangidos, mediante correção ou substituição do produto, conforme o caso.

A substituição ou correção não afasta a aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais.

As condições de garantia previstas neste Termo de Referência não excluem os direitos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

**6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** Responsabilizar-se pela qualidade sanitária, integridade, peso líquido, rotulagem, validade e conformidade dos alimentos fornecidos;

**c)** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega, sem ônus adicional para a Administração Pública;
**d)** Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração Pública;
**e)** Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentem vícios, avarias, deterioração, validade inadequada ou desconformidades, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
**f)** Observar as condições de garantia legal e eventual garantia adicional aplicável aos produtos;
**g)** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
**h)** Responder pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.

### 6.5. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A execução contratual será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o atendimento das Ordens de Fornecimento emitidas dentro da vigência e o recebimento definitivo dos respectivos produtos;
- Será realizada verificação final da conformid ade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- Poderá ser emitido termo de encerramento contratual, contendo o registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato.

## 7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS

### 7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O recebimento provisório dos bens será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração Pública, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes de integridade das embalagens, rotulagem, lotes e prazos de validade, bem como da documentação apresentada pela CONTRATADA.

7.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade a verificação inicial da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, deterioração, contaminação, avarias ou desconformidades posteriormente identificados.

7.1.4. Constatadas irregularidades ou divergências, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração Pública.

### 7.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos alimentos fornecidos com as especificações técnicas, condições sanitárias e respectiva Ordem de Fornecimento. Os alimentos recusados deverão permanecer segregados, vedada sua distribuição.

**7.2.2.** O prazo para recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração, quando necessário à adequada verificação do objeto.

**7.2.3.** O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou do servidor responsável pelo recebimento, certificando a conformidade dos bens fornecidos.

**7.2.4.** Verificada qualquer desconformidade na fase de recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição ou correção dos bens no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.2.5.** O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens e o respectivo atesto, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios sanitários de recebimento e mecanismos de fiscalização.

### Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, assegurando a adequada entrega dos produtos, o atendimento às especificações técnicas e sanitárias e a observância das condições de quantidade, qualidade, integridade das embalagens, rotulagem e validade exigidas para cada item.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou inconformidades.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para a correção ou substituição dos bens, quando cabível, bem como para a adoção das providências necessárias à adequação do fornecimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou a entrega dos bens nos

prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para as providências administrativas cabíveis.

**Fiscalização Administrativa**

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais registros contratuais, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, rotinas como:

8.15.1. Conferência dos bens entregues quanto à quantidade, peso líquido, qualidade sanitária, integridade das embalagens, validade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
8.15.2. Verificação da documentação que acompanha os produtos e registro dos lotes, fabricantes e prazos de validade, de modo a permitir rastreabilidade em eventual recolhimento ou ocorrência sanitária;
8.15.3. Registro de ocorrências relacionadas à qualidade, integridade, validade, rotulagem, prazo de entrega, documentação e demais condições de fornecimento, com segregação e recusa de alimentos impróprios ou em desconformidade.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de vícios, contaminação, deterioração ou entrega de alimento inadequado ou em desconformidade com as especificações, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública.

**Gestor do Contrato**

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas e eventuais ajustes;
8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar providências quando necessário;
8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento;
8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções;
8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e ao alcance dos resultados pretendidos;
8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta, quando aplicável, e na legislação pertinente.

9.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração, quando exigível, nos termos do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou recusar-se a cumprir as condições ofertadas, inclusive quando:

**a)** recusar-se a encaminhar detalhamento da proposta, quando exigido;
**b)** desistir injustificadamente da proposta apresentada;
**c)** apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**c)** fornecer gêneros alimentícios, dolosamente ou mediante fraude, em desconformidade com as especificações técnicas ou quantitativos, inclusive mediante adulteração de composição, peso, rotulagem, lote ou prazo de validade, ou qualquer outro expediente ilícito;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento ou da entrega dos bens em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA**

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|---|
| 9.2.1. | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% |

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|---|
| 9.2.2. | (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 9.2.3. | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |
| 9.2.4.<br>9.2.5.<br>9.2.6.<br>9.2.7.<br>9.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação |

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

**SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| 9.2.1. | impedimento pelo período de até três meses. |
| 9.2.2.<br>9.2.3. | impedimento pelo período de até quatro meses |

**SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| 9.2.4.<br>9.2.7. | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 9.2.5.<br>9.2.6.<br>9.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos |

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

10.1. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições sanitárias e Ordem de Fornecimento.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantitativos, condições sanitárias ou validade exigida, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

10.4. Para contratações de pequeno valor, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido, conforme a complexidade do objeto.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

10.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA.

### Liquidação

10.9. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.10. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação da contratada;
- data de emissão;
- dados do contrato;
- descrição dos bens fornecidos;

- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.11. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

10.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.14. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.15. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual.

10.16. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

**Prazo de pagamento**

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.18. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável.

**Forma de pagamento**

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.20. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

10.21. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

10.23. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

10.24. A eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

10.25. A cessão não afasta a obrigação da contratada quanto à execução do objeto.

10.26. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a retenções e penalidades.

**Reajuste**

10.27. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

10.28. Na hipótese de prorrogação ou situação legalmente admitida que ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual, na forma da legislação aplicável.

## 11. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

O quantitativo dos gêneros alimentícios foi definido com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no Documento de Formalização de Demanda – DFD, para composição de cestas básicas destinadas aos beneficiários do Programa Bolsa da Gente.

A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- os quantitativos inicialmente indicados no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- a finalidade de distribuição gratuita às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar;
- a necessidade de disponibilização de alimentos essenciais, em condições adequadas de qualidade e conservação;
- a concessão das cestas conforme avaliação socioassistencial e critérios da regulamentação municipal;
- a necessidade de atendimento tempestivo das solicitações, observadas as condições de estoque, validade e distribuição;
- a busca pelo dimensionamento compatível com a necessidade, evitando subdimensionamento e aquisições superiores ao consumo previsto.

Os quantitativos reproduzem a estimativa da área requisitante, preservando a economicidade, a eficiência, o planejamento, a razoabilidade e o interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A memória de dimensionamento por beneficiários, composição e frequência das cestas deverá ser juntada aos autos pela unidade requisitante, não sendo possível inferir número de cestas completas apenas a partir das quantidades distintas dos itens.

A contratação observará, como limites máximos, os quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência, sendo o fornecimento realizado de acordo com as solicitações emitidas pela Administração durante a vigência.

### 11.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

A formação do preço estimado da contratação foi realizada na plataforma do Banco de Preços Eletrônico, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, com utilização, quando cabível, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 como referência.

Foram considerados os preços válidos para itens com características, unidades de fornecimento e quantitativos compatíveis com os definidos neste Termo de Referência, mantendo-se os campos de valores unitários e totais reservados para os valores consolidados pela Administração.

A metodologia a ser adotada para definição do valor estimado consistirá na apuração do preço de referência de cada item com base nos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, da seguinte

forma:

- A metodologia do memorial de cálculo observa, para cada item, a multiplicação do preço unitário de referência pelo respectivo quantitativo estimado, resultando no valor total do item.
- O valor global estimado corresponde à soma dos valores totais dos 11 (onze) itens que compõem a contratação.
- Os preços unitários e totais serão registrados na tabela do subitem 11.2, conforme os valores constantes da pesquisa de preços juntada aos autos.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 65.262,51 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

**11.2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será estruturada por item, considerando a autonomia e as características próprias de cada gênero alimentício, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e a confirmação prevista no item 5.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Açúcar cristal – 1 kg | KG | 1.089 | R$ 4,03 | R$ 4.388,67 |
| 02 | Arroz parboilizado tipo 1 – 1 kg | KG | 1.089 | R$ 5,22 | R$ 5.684,58 |
| 03 | Biscoito cream cracker tradicional | PCT | 621 | R$ 5,47 | R$ 3.396,87 |
| 04 | Café torrado e moído – 250 g | PCT | 810 | R$ 14,99 | R$ 12.141,90 |
| 05 | Farinha de mandioca tipo 1, branca – 1 kg | KG | 432 | R$ 7,16 | R$ 3.093,12 |
| 06 | Feijão carioca tipo 1 – 1 kg | KG | 1.089 | R$ 11,03 | R$ 12.011,67 |
| 07 | Flocão de milho – 500 g | PCT | 810 | R$ 5,08 | R$ 4.114,80 |
| 08 | Leite em pó integral – 200 g | PCT | 999 | R$ 11,00 | R$ 10.989,00 |
| 09 | Macarrão tipo espaguete – 1 kg | PCT | 432 | R$ 11,22 | R$ 4.847,04 |
| 10 | Óleo comestível de soja – 900 mL | UND | 432 | R$ 10,05 | R$ 4.341,60 |
| 11 | Sal de cozinha – 1 kg | UND | 189 | R$ 1,34 | R$ 253,26 |

**11.3. DOCUMENTOS DE SUPORTE**

A estimativa de preços será fundamentada em pesquisa no mercado afeto ao objeto, observados os parâmetros legais aplicáveis. A documentação correspondente deverá ser juntada aos autos e constituirá suporte para os preços unitários de referência e para o valor global estimado da contratação.

As fontes, cotações e registros utilizados na formação da estimativa deverão identificar os itens pesquisados, unidades, quantitativos e preços obtidos, assegurando a rastreabilidade das informações e a justificativa da metodologia empregada.

**11.4. DA BASE LEGAL**

11.4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa Bolsa da Gente, no Município de Brumado/BA, observadas as especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência. Mantém-se, para fins de enquadramento a confirmar na instrução processual, a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para 2026 foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Sua aplicação depende da confirmação do valor estimado e da observância do § 1º do art. 75, vedado o fracionamento indevido da despesa. O dispositivo estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> [...]
>
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
>
> [...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no presente processo.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA**

12.1. Confirmado o enquadramento legal previsto no item 11.4, o fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência. Caso não se confirme o enquadramento, a forma de seleção deverá ser adequada antes da aprovação definitiva do instrumento.

12.1.1. O objeto será executado conforme a demanda da Administração Pública, cabendo à CONTRATADA realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições sanitárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no aviso de contratação direta.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis );
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ).

**12.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**12.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**12.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.4**. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.6**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**12.3.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**12.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

**12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.4.2**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.4.3**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.4.7**. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão de desempenho técnico, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimento de gêneros alimentícios ou bens compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação. O(s)

atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente e do responsável, com assinatura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos gêneros alimentícios fornecidos;
- Nome da empresa contratada;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

**b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

**b.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES |
|---|---|---|---|
| 05001 – Fundo Municipal de Assistência Social | 2062 – Gestão de Benefícios Eventuais | 3.3.9.0.32.00.00 – Material de distribuição gratuita | 1500 / 1660 / 1661 |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios, sua conservação, transporte e acondicionamento.

14.2. A CONTRATADA observará, durante o fornecimento, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de embalagens, à prevenção de perdas e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, incluindo:

- fornecimento de alimentos em condições adequadas de conservação, com validade compatível com a distribuição e consumo, reduzindo desperdícios;
- planejamento das entregas e acondicionamento adequado para prevenir perdas, avarias e deslocamentos desnecessários;
- utilização de embalagens em quantidade suficiente à proteção dos produtos, evitando excesso desnecessário de materiais;
- separação e destinação adequada dos resíduos de acondicionamento e transporte sob responsabilidade da CONTRATADA;
- observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos alimentos e às respectivas embalagens.

14.3. A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

14.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis à sua natureza, quando cabíveis.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

**a)** cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
**b)** fornecer os alimentos próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e lacradas, observadas as especificações exigidas para cada item;
**c)** realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública, responsabilizando-se por seu transporte, acondicionamento, conservação e integridade até o recebimento definitivo;
**d)** verificar, previamente à entrega, as condições sanitárias, a rotulagem, os lotes, a validade e a integridade dos alimentos;
**e)** comunicar imediatamente à Administração eventual alerta sanitário ou recolhimento de lote fornecido, providenciando sua retirada e substituição quando cabível;
**f)** substituir, sem ônus para a Administração Pública, os alimentos que apresentarem vícios, avarias, deterioração, validade inadequada ou desconformidades, observado o prazo previsto neste Termo de Referência;
**g)** cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia legal e eventual garantia adicional aplicável aos produtos fornecidos;
**h)** arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, incluindo acondicionamento, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto;
**i)** manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
**j)** comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos bens, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
**k)** observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
**l)** responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
**m)**atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
**n)** responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

**a)** Formalizar as solicitações de fornecimento dos produtos mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, prazo, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
**b)** Informar à CONTRATADA os quantitativos, locais, prazos e condições de entrega necessários à programação do fornecimento;
**c)** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
**d)** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
**e)** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, concedendo o prazo estabelecido neste Termo de Referência para correção ou substituição, quando cabível;
**f)** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
**g)** Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto;
**h)** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
**i)** Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, inclusive acesso tempestivo às informações de entrega, evitando atrasos imputáveis à Administração;
**j)** Providenciar, após o recebimento definitivo dos alimentos, sua guarda em condições sanitárias adequadas, controle de estoque e validade, montagem das cestas e distribuição gratuita aos beneficiários do Programa Bolsa da Gente, mantendo os registros socioassistenciais pertinentes.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa Bolsa da Gente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando aplicável, no contrato e na legislação pertinente.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser realizados por meio oficial definido pela Administração Pública, preferencialmente por escrito, garantindo a rastreabilidade e a formalização dos atos.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente.

17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de instrumento próprio, quando cabível, sendo vedada qualquer modificação informal que altere o objeto, quantitativos, prazos ou condições pactuadas.

17.6. A Administração Pública reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do

objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento, entrega, conformidade e regularidade dos bens, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.7. A execução do objeto observará as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis a cada item, bem como os padrões de qualidade, segurança sanitária, conservação, rotulagem e validade estabelecidos neste Termo de Referência.

17.8. Os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização na composição das cestas básicas e distribuição gratuita aos beneficiários.

17.9. Este Termo de Referência integrará o processo administrativo da contratação, servindo de base para o contrato, quando celebrado, bem como para o acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos bens fornecidos, observada a confirmação do enquadramento legal previsto no item 11.4.

Brumado – BA, 23 de novembro de 2026.

**ADRIANA AMARAL PEREIRA**
TÉCNICA RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo os elementos necessários à identificação do objeto, suas especificações, condições de execução, critérios de recebimento, gestão, pagamento e seleção do fornecedor, em conformidade com a legislação aplicável.***
Brumado/BA, 23 de novembro de 2026.

***MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES***
***Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania***
***Decreto Municipal nº 095/2026***

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 089/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0872/2026.**

**OBJETO: A**quisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, no âmbito do Programa Bolsa da Gente, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 078/2026, acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

**Pelo presente, declaro:**

**1)** QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

**2)** QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Brumado;

4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).**

Local _____de _____de 2026.

_____
PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX**
**DISPENSA Nº. 089/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA. .....**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SESOC e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, centro, Brumado - Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado pela Sra. **Magaly do Carmo Alves,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.***.***-47, expedida pela SSP/BA e CPF nº 953.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado**,** a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo n° **0872/2026** e Dispensa de nº. **089/2026**, regido no que couber pela Lei Federal n° 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, no âmbito do Programa Bolsa da Gente, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 078/2026, acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

**1.1.** De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Und | Quantd | V. Unit. R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1.** DFD;
**1.2.2.** Termo de Referência;
**1.2.3.** Proposta do contratado**;**

**1.2.4.** Documentação de Habilitação do contratado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.
**2.2.** Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE**: 05.00.1. – Fundo Municipal de Assistência Social
**ATIVIDADES**: 2062 – Gestão de Benefícios Eventuais
**ELEMENTO DA DESPESA -** 3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita
**FONTES**: 1500 / 1660 / 1661

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato é da assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1.1. O valor global deste contrato é de R$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxx), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acrordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco **XXXX**, Agência nº **XXXXXXX**, Conta Corrente nº **XXXXXXXXX**

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor

contratual.

**Do recebimento**

4.2. O fornecimento serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos produtos, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveil

4.7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

4.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.15.1. o prazo de validade;
4.15.2. a data da emissão;
4.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
4.15.5. o valor a pagar; e
4.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.21.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

4.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

4.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, novembro de 2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

**a)** cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
**b)** fornecer os alimentos próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e lacradas, observadas as especificações exigidas para cada item;
**c)** realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública, responsabilizando-se por seu transporte, acondicionamento, conservação e integridade até o recebimento definitivo;
**d)** verificar, previamente à entrega, as condições sanitárias, a rotulagem, os lotes, a validade e a integridade dos alimentos;
**e)** comunicar imediatamente à Administração eventual alerta sanitário ou recolhimento de lote fornecido, providenciando sua retirada e substituição quando cabível;
**f)** substituir, sem ônus para a Administração Pública, os alimentos que apresentarem vícios, avarias, deterioração, validade inadequada ou desconformidades, observado o prazo previsto neste Termo de Referência;
**g)** cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia legal e eventual garantia adicional aplicável aos produtos fornecidos;
**h)** arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, incluindo acondicionamento, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto;
**i)** manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
**j)** comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos bens, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
**k)** observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
**l)** responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
**m)** atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
**n)** responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

**a)** Formalizar as solicitações de fornecimento dos produtos mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, prazo, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
**b)** Informar à CONTRATADA os quantitativos, locais, prazos e condições de entrega necessários à programação do fornecimento;
**c)** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
**d)** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**e)** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, concedendo o prazo estabelecido neste Termo de Referência para correção ou substituição, quando cabível;
**f)** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
**g)** Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto;
**h)** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
**i)** Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, inclusive acesso tempestivo às informações de entrega, evitando atrasos imputáveis à Administração;
**j)** Providenciar, após o recebimento definitivo dos alimentos, sua guarda em condições sanitárias adequadas, controle de estoque e validade, montagem das cestas e distribuição gratuita aos beneficiários do Programa Bolsa da Gente, mantendo os registros socioassistenciais pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado a Sra. Terezinha Janine Caldeira, através da portaria nº 239/2025, representante para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com

amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**a)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de multa compensatória**

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|---|
| 11.2.1.<br>11.2.2. | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.3. | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.4.<br>11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação |

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| 11.2.1. | impedimento pelo período de até três meses. |
| 11.2.2.<br>11.2.3. | impedimento pelo período de até quatro meses |

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| 11.2.4.<br>11.2.7. | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos |

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

**BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: **.***.***/0001-**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
**CONTRATADO**